



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº. 143/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a aprovação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT”.

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – elaborado pelo profissional responsável Henrique Ody, em julho de 2015, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os servidores que desempenham atividades em locais insalubres farão jus ao percentual de adicional de insalubridade de grau mínimo, médio ou máximo, aplicado sobre o valor do salário mínimo regional.

§ 1º Caso a administração municipal forneça os equipamentos de proteção individual (EPI) que neutralize o agente insalubre ou os riscos constantes no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, ficará isenta do pagamento do adicional a que se refere o *caput*.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o **DECRETO Nº 131/2015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta/SC, em 09 de setembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 143/2015</u>
DATA: <u>10/09/2015</u>
EDIÇÃO Nº <u>1824</u>
<u>Luizeni T. Bone</u> Assinatura